



PROCESSO Nº 746/09

PROTOCOLO Nº 07.512.299-3

PARECER CEE/CEB N.º 92/11

APROVADO EM 01/03/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ELZIRA CORREIA DE SÁ -
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de Autorização para o Funcionamento do Curso Técnico em
Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e
Segurança – Subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1 – Pelo Ofício n.º 4659/10-GS/SEED, de 09/11/10, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expediente protocolado em 12/03/09, no NRE de Ponta Grossa, de interesse do Colégio Estadual Professora Elzira Correia de Sá – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Ponta Grossa, que por sua Direção solicita Autorização para o Funcionamento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professora Elzira Correia de Sá – Ensino Fundamental, Médio e Profissional está localizado à Rua Castanheira, nº 1007, Conjunto Residencial Santa Paula, do Município de Ponta Grossa e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial n.º 999/06, de 22/03/06 e obteve a renovação do credenciamento com base no Parecer CEB/CEE n.º 78/11, de 28/02/11.

3. Dados Gerais do Curso

- **Curso:** Técnico em Agente Comunitário de Saúde
- **Eixo Tecnológico:** Ambiente, Saúde e Segurança
- **Carga Horária Total do Curso:** 1200 horas, mais 150 horas de Estágio Supervisionado
- **Regime de Funcionamento:** de 2ª a 6ª feira, no período: noite
- **Regime de Matrícula:** Semestral
- **Período de Integralização do Curso:** mínimo de 18 (dezoito) meses e máximo de 05 (cinco) anos



PROCESSO Nº 746/09

- **Requisito de Acesso:** Conclusão do Ensino Médio
- **Modalidade de Oferta:** Presencial, Subsequente

4. Justificativa

O processo de mudança na organização e funcionamento da saúde no Brasil, deslocou-se de uma perspectiva médico-cêntrica e hospitalocêntrica para uma visão integrada do processo saúde doença com uma ênfase nas políticas preventivas e com articulação da política para a atenção básica.

Essa nova compreensão do processo de construção da saúde dirigiu sua atenção para as condições de vida da população e para as condições do território que ela habita ou utiliza.

Esta compreensão e práticas fizeram surgir a necessidade de um profissional que atue na comunidade de forma a identificar os fatores produtores de doença, assim como as condições ambientais inadequadas geradoras de risco à saúde. Este profissional desenvolve trabalho de forma articulada com equipe multidisciplinar dentro do limite territorial da Unidade Básica de Saúde e articulado com a equipe do Programa Saúde da Família,

Essa realidade orientou a proposta curricular do Curso de formação Técnica de Agente Comunitário de Saúde que foi então concebido como uma articulação dos saberes científicos que subsidiam o fazer técnico. A organização curricular baseou-se na perspectiva de uma concepção integradora, de uma formação técnica que articula trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que perpassam o desenvolvimento curricular.

A organização curricular proposta orienta para uma formação onde, a teoria e a prática possibilitam que os alunos compreendam a realidade para além da sua aparência onde os conteúdos não têm fins em si mesmos, mas constituem-se em sínteses de apropriação histórica da realidade material e social pelo homem.

A organização de conhecimentos para a formação do Técnico Agente Comunitário de Saúde enfatiza a formação humana sob uma perspectiva histórica pelo enfrentamento consciente da realidade, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura pela sua ação criativa. (fls.30)

5. Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 33 e 34.

6. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico Agente Comunitário de Saúde tem formação para atuar integrado na perspectiva de promoção e proteção, orienta e acompanha famílias e grupos em seus domicílios e os encaminha aos serviços de saúde. Realiza mapeamento e cadastramento de dados sociais, demográficos e de saúde, consolidando e analisando as informações obtidas; participa, com as equipes de saúde e a comunidade, da elaboração, implementação, avaliação e reprogramação do plano de ação local de saúde. Participa e mobiliza a população para as reuniões do conselho de saúde. Identifica indivíduos ou grupos que demandam cuidados especiais sensibilizando a comunidade para a convivência. Trabalha em equipe nas unidades básicas do Sistema Único de Saúde promovendo a integração entre a população atendida e os serviços de atenção básica à saúde. (fls.284)



PROCESSO Nº 746/09

7. Organização Curricular

O Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio, será organizado de forma semestral, com aulas presenciais, composto por disciplinas com conteúdos estabelecidos.

Matriz Curricular (fls.285)

Matriz Curricular								
Estabelecimento: Colégio Estadual Elzira Correia de Sá								
Município: Ponta Grossa								
Curso: TÉCNICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE								
Forma: SUBSEQUENTE								
Implantação gradativa a partir do ano								
Carga horária: 1440 horas/aula - 1200 horas mais 150 horas de Estágio Profissional Supervisionado								
Turno:								
Módulo: 20								
Organização: SEMESTRAL								
DISCIPLINAS	SEMESTRES						horas/aula	horas
	1º S		2º S		3º S			
	T	P	T	P	T	P		
1 ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANA	4						80	67
2 DIREITOS HUMANOS			3				60	50
3 ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA BRASILEIRO DE SAÚDE	4						80	67
4 FUNDAMENTOS DA DINÂMICA SOCIAL E COMUNITÁRIA			2		3		100	83
5 FUNDAMENTOS DO TRABALHO	3						60	50
6 HIGIENE E SAÚDE			2		2		80	67
7 METODOLOGIA DE TERRITORIALIZAÇÃO EM SAÚDE	2		2	2			120	100
8 NOÇÕES DE FARMACOLOGIA E MEDICINA ALTERNATIVA					4		80	67
9 NOÇÕES DE PATOLOGIA			3		3		120	100
10 POLÍTICA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	3		3				120	100
11 POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE					4		80	67
12 PREVENÇÃO E PRIMEIROS SOCORROS					3		60	50
13 PROCESSO DE COMUNICAÇÃO	3						60	50
14 PROCESSO SAÚDE E DOENÇA			4				80	67
15 PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO HUMANO			4				80	67
16 PSICOLOGIA SOCIAL					3		60	50
17 SAÚDE MENTAL					3		60	50
18 SOCIOLOGIA DA SAÚDE	3						60	50
TOTAL	22		25		25		1440	1200
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO			4		5		180	150



PROCESSO Nº 746/09

8. Articulação com o Setor Produtivo

O estabelecimento firmou Termo de Compromisso com a **Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa**, que tem por competência disponibilizar as Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Saúde do Programa Saúde da Família para prática de ensino – estágio supervisionado. (fls. 86)

9. Critérios de Avaliação da Aprendizagem

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero).

(...)

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo.

(fls. 82)

10. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Somente no Subsequente

Art. 68 da Deliberação 09/06 CEE/PR:

O estabelecimento de ensino poderá aproveitar mediante avaliação, competência, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridas:

- 1) no Ensino Médio;
- 2) em qualificações profissionais, etapas ou módulos em nível técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- 3) em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais;
- 4) em processos formais de certificação;
- 5) no exterior.

(...)

Art. 69 da Deliberação 09/06 CEE/PR:

A avaliação, para fins de aproveitamento de estudos, será realizada conforme critérios estabelecidos no Plano de Curso e no Regimento Escolar.

(fls. 82 e 83)



PROCESSO Nº 746/09

11. Plano de Avaliação de Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução. (fls.88)

12. Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Terezinha Pelinski Silveira	- Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem	- Coordenação do Curso - Fundamentos da Dinâmica Social e Comunitária - Metodologia de Territorialização em Saúde - Processo Saúde e Doença
Ana Luzia Rodrigues	- Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem	- Coordenação de Estágio
Eva de Almeida	- Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem	- Anatomia e Fisiologia Humana - Noções de Patologia - Política de Atenção Básica em Saúde
Evelize Aparecida Zaika	- Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem	- Direitos Humanos - Sociologia da Saúde - Noções de Farmacologia e Medicina Alternativa
Nelizi De paula Aires	- Bacharelado em Enfermagem	- Estrutura e Funcionamento do Sistema Brasileiro de Saúde - Higiene e Saúde - Prevenção e Primeiros Socorros
* Jana Iago Jansen	- Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem	* - Fundamentos do Trabalho - Política de Atenção Integral à Saúde * - Processo de Comunicação
* Fabia Regina Theis	- Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem	* - Psicologia do Desenvolvimento Humano * - Psicologia Social - Saúde Mental

* Não comprova habilitação específica na disciplina.

13. Plano de Estágio

O Plano de Estágio está descrito às fls.55 a 58.

14. Certificação

O aluno ao concluir com sucesso os 3 (três) semestres do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde conforme organização curricular aprovada, receberá o **Diploma de Técnico em Agente Comunitário de Saúde**. (fls.133)



PROCESSO Nº 746/09

15. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 135 a 141.

16. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 050/09, de 03/03/09, do NRE de Ponta Grossa, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: José Mauricio Teixeira, Rubia Batini Grilo, licenciados em Geografia e como perita Ines Chuy Lopes, bacharel em Serviço Social, emitiu Laudo Técnico favorável à Autorização para o Funcionamento do referido curso. (fls.257 a 261)

Em 05/04/10, o presente protocolado foi convertido em diligência, por estar com o prazo de credenciamento vencido. Retornou a este CEE, em 10/11/10, pelo Ofício nº 4659/10 – GS/SEED, de 09/11/10.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer nº 400/09 - DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – Subsequente ao Ensino Médio e votamos pela Autorização para o Funcionamento do referido Curso, a partir da data da publicação do ato autorizatório, carga horária de 1200 horas, mais 150 horas de Estágio Supervisionado, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do Curso de 18 (dezoito) meses, presencial, do Colégio Estadual Professora Elzira Correia de Sá – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no Município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes seja ação a ser implementada.

Recomenda-se à Instituição de Ensino que:

a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, do referido curso;

b) os procedimentos didáticos-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso sejam incorporados ao Regimento Escolar.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 746/09

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 01 de março de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB